

VOTO Nº 287/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA

Processo nº 25351.939399/2025-28

Expediente nº 1336088/25-7

Afastamento do país - missão internacional, modalidade relações internacionais. Participação em reuniões bilaterais com representantes do governo e encontros com lideranças empresariais na cidade de Londres, Pequim, Shanghai e Suzhou, no período de 9 a 16 de outubro de 2025.

Área responsável: AINTE

Relator: Diretor-Presidente Leandro Pinheiro Safatle

1. RELATÓRIO E ANÁLISE

Trata-se de participação em reuniões bilaterais com representantes do governo e encontros com lideranças empresariais na cidade de Londres, Pequim, Shanghai e Suzhou, no período de 9 a 16 de outubro de 2025, conforme Formulário de Descrição da Missão (3862058).

O afastamento do país dos servidores **Diogo Penha Soares, Daniela Marreco Cerqueira e Bianca Zimon Giacomini Ribeiro** foi aprovado **Ad Referendum**, conforme Voto 279/2025/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/ANVISA(3864528).

No entanto, o Despacho nº 1035/2025/SEI/DIRE3/ANVISA (3773628) informa a necessidade de emissão de passagem custeada pela Anvisa para a Diretora Daniela Marreco Cerqueira para o trecho Pequim-Shanghai, no dia 14/10/25, com custo estimado de R\$1.000,00 (mil reais). Assim, será necessário a inclusão do ônus da emissão de passagem

aérea no afastamento anteriormente aprovado.

Por fim, considerando, ainda, a proximidade da missão, proponha-se a aprovação em caráter *ad referendum*, nos termos do art. 172 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 2021, que aprova e promulga o Regimento Interno da Anvisa.

2. **VOTO**

Diante do exposto e considerando a proximidade da missão, **APROVO em caráter AD REFERENDUM**, a inclusão do ônus da emissão de passagem aérea para a Diretora Daniela Marreco Cerqueira.

Inclua-se em Circuito Deliberativo para apreciação e referendo da decisão pela Diretoria Colegiada da Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Pinheiro Safatle, Diretor-Presidente**, em 07/10/2025, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3870644** e o código CRC **4FDEF8CA**.

Referência: Processo nº
25351.939399/2025-28

SEI nº 3870644